



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Número 239

### GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

### LEIS

#### LEI Nº 16.767, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (PROJETO DE LEI Nº 649/17, DO EXECUTIVO)

Introduz alterações na Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, bem como nas Leis nº 13.271, de 4 de janeiro de 2002, e nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, relativamente à forma de provimento do cargo de Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 7º e 9º da Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar, alternativamente, uma das seguintes medidas em face de eventual ocorrência de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana, desde que relacionados a uma das hipóteses referidas nos incisos I, II e III do art. 3º desta lei: ....." (NR)

III - em decorrência de ato ilícito cometido contra integrante da Guarda Civil Metropolitana, em razão dessa condição." (NR)

"Art. 7º A natureza do evento lesivo e sua relação com uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3º desta lei, bem como o valor da indenização, serão estabelecidos, em cada caso, em procedimento administrativo específico, de natureza simplesmente investigativa, a ser instaurado e realizado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, colhendo-se, obrigatoriamente, nos casos de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, o pronunciamento do órgão médico municipal com competência para, nos termos da legislação em vigor, realizar perícias médicas em servidores municipais.

Parágrafo único..... III - inquérito policial ou ação penal instaurados em razão do fato tratado no inciso III do art. 3º desta lei." (NR)

"Art. 9º..... Parágrafo único..... I - ....." (NR)

a) enquadramento ou não da situação em uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3º desta lei; ....." (NR)

Art. 2º O art. 11, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.271, de 4 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Superintendente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito, dentre profissionais Médicos ou graduados ou pós-graduados em Administração Hospitalar ou Administração de Serviços de Saúde ou Administração em Saúde Pública.

§ 1º O indicado deverá apresentar memorial do qual constem informações curriculares, relacionando todas as empresas das quais tenha participado, com comprovação de experiência mínima de 10 (dez) anos na área de gestão de serviços de saúde e/ou hospitalar. ...." (NR)

Art. 3º Fica alterado o campo Forma de Provimento do Cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Autarquia Hospitalar Municipal, na coluna Situação Nova da Tabela "B" - Cargos em Comissão do Nível de Direção Superior da Administração Indireta, constante do Anexo II da Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, para constar o seguinte:

"Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais Médicos ou graduados ou pós-graduados em Administração Hospitalar ou Administração de Serviços de Saúde ou Administração em Saúde Pública"

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Casa Civil, em 21 de dezembro de 2017.

#### LEI Nº 16.768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 716/17, do Executivo)

Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela VI - Tipos e Padrões de Construção - Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção e a Listagem de Valores Unitários de Metro Quadrado de Terreno, integrantes da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, com as alterações posteriores, utilizadas na apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano - IPTU, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO  
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Casa Civil, em 21 de dezembro de 2017.

#### ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(Substitui a Tabela VI que integra a Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986)

#### TABELA VI - TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

##### VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

TIPO	PADRÃO	VALOR - R\$		
		Subdivisão da Zona Urbana		
		1ª	2ª	Além da 2ª
1	A	1.099,00	835,00	572,00
1	B	1.337,00	1.003,00	668,00
1	C	1.696,00	1.278,00	847,00
1	D	2.294,00	1.637,00	1.147,00
1	E	2.640,00	1.887,00	1.410,00
1	F	3.047,00	2.174,00	1.720,00
2	A	1.217,00	943,00	680,00
2	B	1.576,00	1.242,00	896,00
2	C	2.067,00	1.553,00	1.183,00
2	D	2.413,00	1.792,00	1.433,00
2	E	2.988,00	2.139,00	1.707,00
2	F	3.478,00	2.569,00	2.090,00
3	A	1.171,00	896,00	621,00
3	B	1.612,00	1.253,00	871,00
3	C	2.103,00	1.565,00	1.217,00
3	D	2.521,00	1.912,00	1.553,00
3	E	3.142,00	2.306,00	1.864,00
4	A	1.576,00	1.301,00	1.014,00
4	B	2.067,00	1.684,00	1.314,00
4	C	2.497,00	1.935,00	1.540,00
4	D	3.239,00	2.342,00	1.792,00
4	E	3.968,00	3.024,00	2.090,00
5	A	775,00	621,00	453,00
5	B	1.003,00	811,00	608,00
5	C	1.111,00	919,00	739,00
5	D	1.517,00	1.278,00	1.026,00
5	E	1.995,00	1.714,00	1.433,00
6	A	978,00	835,00	680,00
6	B	1.350,00	1.122,00	896,00
6	C	1.804,00	1.493,00	1.171,00
6	D	2.258,00	1.900,00	1.553,00

#### LISTAGEM DE VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO SETOR|QUADRA|CODLOG|VMZT

072 081 002887 1265;	049 060 000159 546;	067 118 003018 851;	071 331 000493 974;
072 082 002887 1189;	049 066 000159 1062;	067 265 003018 712;	108 050 000507 619;
072 098 002887 1767;	049 067 000159 1074;	199 049 003026 757;	108 053 000507 574;
072 114 002887 1474;	049 079 000159 1008;	199 050 003026 805;	072 169 000515 1256;
072 128 002887 1823;	049 080 000159 1060;	199 051 003026 780;	072 170 000515 1174;
072 129 002887 1323;	049 096 000159 1055;	199 052 003026 737;	063 070 000523 390;
072 207 002887 1477;	049 097 000159 1037;	199 059 003026 752;	063 072 000523 233;
091 160 002917 676;	049 098 000159 993;	199 069 003026 797;	063 089 000523 264;
091 163 002917 675;	049 118 000159 1009;	085 314 000221 2134;	199 070 003026 769;
091 164 002917 657;	049 191 000159 1022;	085 315 000221 2369;	041 088 003034 4008;
091 171 002917 673;	049 247 000159 989;	090 069 000230 1289;	041 089 003034 4097;
091 172 002917 675;	049 284 000159 1005;	090 070 000230 1337;	041 090 003034 3916;
091 175 002917 646;	049 285 000159 947;	050 057 000248 621;	041 091 003034 4133;
091 176 002917 657;	049 308 000159 1046;	050 058 000248 638;	041 103 003034 3743;
091 183 002917 606;	049 454 000159 1078;	043 099 000256 962;	041 265 003034 4194;
091 184 002917 675;	049 455 000159 1049;	043 164 000256 1015;	142 102 003042 457;
091 391 002917 669;	049 467 000159 1001;	043 167 000256 1088;	142 103 003042 482;
091 392 002917 606;	049 468 000159 1055;	043 178 000256 1110;	142 104 003042 503;
091 411 002917 566;	104 144 000167 682;	043 207 000256 987;	142 110 003042 481;
082 405 002925 857;	104 155 000167 760;	050 147 000256 1175;	142 129 003042 516;
082 406 002925 988;	056 076 000175 911;	050 148 000256 1153;	142 129 003042 516;
082 431 002925 1032;	056 103 000175 888;	050 149 000256 1130;	024 073 003050 1854;
082 432 002925 988;	056 104 000175 932;	050 150 000256 1077;	024 076 003050 1793;
082 442 002925 976;	085 020 000183 1915;	050 151 000256 1067;	003 003 003069 2173;
082 445 002925 1032;	085 587 000183 1972;	050 152 000256 1086;	003 006 003069 1931;
064 055 002933 658;	305 085 000191 806;	101 216 000264 1262;	033 065 003077 2581;
064 112 002933 651;	305 103 000191 840;	101 222 000264 1266;	033 066 003077 2461;
064 169 002933 693;	305 117 000191 824;	101 223 000264 1253;	172 065 003085 368;
064 170 002933 682;	305 130 000191 815;	101 625 000264 1302;	172 067 003085 366;
064 171 002933 717;	305 131 000191 843;	066 430 000272 709;	095 221 003093 726;
064 172 002933 697;	305 132 000191 802;	066 431 000272 725;	105 077 003107 568;
064 173 002933 692;	305 144 000191 728;	110 189 000280 530;	105 092 003107 535;
064 174 002933 771;	305 145 000191 777;	110 190 000280 479;	105 094 003107 693;
064 175 002933 668;	165 119 000205 211;	110 248 000280 543;	105 096 003107 711;
167 152 000272 223;	165 343 000205 204;	110 249 000280 594;	105 097 003107 699;
165 119 000035 197;	165 344 000205 213;	110 250 000280 610;	105 098 003107 723;
165 343 000035 206;	085 185 000221 2332;	110 251 000280 534;	105 112 003107 701;
072 026 000043 1438;	085 310 000221 1952;	110 403 000280 475;	105 113 003107 701;
072 178 000043 1452;	123 115 0002844 1560;	081 246 000299 2236;	105 115 003107 693;
072 181 000043 1284;	123 116 0002844 1514;	081 247 000299 2266;	105 116 003107 701;
082 360 000051 921;	123 117 0002844 1520;	081 248 000299 2284;	105 117 003107 711;
082 361 000051 717;	123 118 0002844 1451;	081 253 000299 2307;	105 121 003107 675;
082 362 000051 725;	123 119 0002844 1944;	081 254 000299 2216;	105 124 003107 705;
082 366 000051 718;	123 121 0002844 1565;	130 359 000302 462;	105 125 003107 701;
058 046 000060 683;	113 180 002852 716;	130 360 000302 500;	105 141 003107 574;
058 047 000060 692;	113 181 002852 564;	065 070 000310 785;	105 152 003107 582;
058 048 000060 650;	113 192 002852 624;	065 072 000310 835;	125 154 003107 519;
058 049 000060 746;	113 193 002852 568;	065 074 000310 855;	125 154 003107 545;
058 067 000060 712;	192 007 002860 243;	072 125 000329 864;	125 158 003107 639;
058 068 000060 721;	192 008 002860 251;	064 124 000337 884;	125 172 003107 556;
058 107 000060 699;	023 012 002879 2821;	064 125 000337 910;	111 164 003115 497;
058 108 000060 747;	023 013 002879 3469;	087 296 000345 1146;	111 169 003115 488;
058 109 000060 564;	080 036 002879 1847;	087 297 000345 1069;	068 553 003123 1186;
058 126 000060 627;	080 037 002879 1413;	087 300 000345 1302;	068 555 003123 1175;
058 242 000060 687;	080 038 002879 1252;	101 217 000353 1259;	068 565 003123 1364;
058 243 000060 643;	080 039 002879 1198;	101 218 000353 1259;	167 037 003131 2523;
135 032 000078 306;	080 040 002879 2975;	101 219 000353 1276;	081 095 003140 2722;
135 033 000078 285;	098 065 002879 2023;	101 220 000353 1105;	081 098 003140 2367;
135 034 000078 299;	098 066 002879 1369;	101 221 000353 1277;	081 099 003140 2430;
025 030 000086 4146;	098 069 002879 1511;	101 222 000353 1279;	081 118 003140 2399;
025 041 000086 3819;	098 070 002879 1522;	168 188 000361 458;	182 010 003158 176;
302 031 000094 513;	098 071 002879 2916;	168 191 000361 449;	182 022 003158 180;
302 036 000094 512;	072 063 002887 1384;	168 192 000361 462;	182 027 003158 186;
076 078 000116 679;	072 064 002887 1497;	168 263 000361 529;	182 052 003158 93;
076 080 000116 682;	072 065 002887 1458;	048 299 000370 1057;	139 165 003166 313;
076 199 000116 679;	072 068 002887 1261;	001 058 000388 4635;	139 166 003166 292;
076 200 000116 710;	072 080 002887 1358;	113 233 000396 704;	139 167 003166 292;
076 201 000116 724;	064 176 002933 660;	113 234 000396 751;	139 168 003166 294;
060 193 000124 572;	064 177 002933 601;	113 235 000396 737;	139 182 003166 305;
060 195 000124 534;	064 178 002933 662;	143 024 000396 670;	139 183 003166 283;
060 208 000124 556;	064 179 002933 660;	143 038 000396 598;	139 186 003166 302;
112 246 000132 169;	064 180 002933 655;	089 009 000400 1173;	139 187 003166 304;
112 247 000132 135;	064 181 002933 642;	089 010 000400 1178;	139 267 003166 291;
112 248 000132 164;	064 184 002933 713;	089 011 000400 1171;	139 269 003166 292;
112 249 000132 158;	064 214 002933 607;	089 013 000400 1210;	139 283 003166 293;
112 252 000132 182;	064 217 002933 659;	089 024 000400 944;	139 284 003166 310;
112 253 000132 153;</			